



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 761

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública - Convocação	2
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 761

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2807/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO
POR PROGRESSÃO PELA VIA
ACADÊMICA, QUE ESPECIFICA.*

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 40, Inciso VI e 134 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Magistério do Município de Pirangi limita a evolução pela via acadêmica (mestrado e doutorado), a cursos realizados especificamente na área de atuação do professor;

CONSIDERANDO que o Parágrafo 1º, do Artigo 60 da Lei Complementar Nº 2074/2010, de 01/07/2010 prevê a constituição de Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho que irá, entre outras atribuições, apreciar os certificados referentes às habilitações ou titulações referidas neste artigo, para fins de validação e aprovação;

CONSIDERANDO que o Inciso IV, do Artigo 67 da Lei Federal nº 9394/96 de 20/12/1996, que assegura “sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: (...) progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho”;

CONSIDERANDO que através de requerimento professores requereram a progressão funcional pela via acadêmica dizendo que se enquadram nas exigências legais;

CONSIDERANDO que a Diretora Municipal de Educação Elaine Terezinha Mattioli Coviello averiguou o enquadramento e submeteu a análise da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho

dos Professores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal que concluíram pela regularidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede progressão pela via acadêmica, de adicional sobre o que vinha recebendo, em decorrência da aplicação, ao salário ou vencimento-base de seu cargo ou emprego, de percentual específico, estabelecido a Lei Complementar nº 2074/2010, de 01/07/2010, em virtude da obtenção da nova titulação ou habilitação e de resultados positivos em sua avaliação de desempenho, a professora SILVIA HELENA FANCIO, portador da Cédula de Identidade – RG nº 20.098.329/SSP-SP, CPF/MF nº 091.159.128-1, do percentual equivalente a 3% (três por cento) referente a pós-graduação (450 horas).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 13 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicado pelo Diário Oficial Eletrônico na data de sua edição, nos termos do § 2º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração Interino

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PIRANGI / ESTADO DE SÃO PAULO, sediado na cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que no dia 21 de Maio de 2019, às 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Pirangi “Alberto Luis Massabni”, sito à Av. Sete de Setembro, nº 664, realizar-se á AUDIÊNCIA PÚBLICA para:

- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 761

Página 3 de 8

para o Exercício de 2020.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado na sede da Prefeitura e Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi.

Pirangi, 10 de Maio de 2019.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 761

Página 4 de 8

Atos Administrativos

Editais de notificação



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Page 1 of 1

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 22/04/2019

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	1718.01.5.1.0	199,13
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	1718.01.2.1.0	92.734,05
TOTAL DOS RECURSOS			92.933,18

Recursos recebidos em: 26/04/2019

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP-PRINCIPAL	1718.02.6.1.0	11.750,10
TOTAL DOS RECURSOS			11.750,10

Recursos recebidos em: 30/04/2019

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	1718.01.5.1.0	278,92
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	1718.01.2.1.0	328.994,88
TOTAL DOS RECURSOS			329.273,80
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			433.957,08

PIRANGI, SP, 14 de maio de 2019

Prefeito Municipal

R e c i b o.

Em, ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 761

Página 5 de 8

Outros atos



Município de Pirangi

CNPJ: 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, torna público em conformidade com a Lei Municipal nº 2551/2017, de 19 de Setembro de 2017, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2828, de 06 de Outubro 2017, a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vagas para o Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado, de caráter assistencial, denominado “Frente de Trabalho”. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento e na legislação pertinente.

1. Da Denominação – Jornada de Atividade – Bolsas – Benefício e Auxílios

Denominação	Jornada de Atividade	Bolsas ofertadas	Cadastro Reserva de bolsas	Benefício	Auxílio
Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado	40 horas semanais	20 bolsas, distribuídas em: 10 para mulheres; 10 para homens.	50	Um salário mínimo	01 (uma) cesta básica social para alimentação

1.1 - A designação de local do trabalho será feita conforme as necessidades da Administração.

1.2 - As concessões das bolsas ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, observados os limites da lei.

2. INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições ocorrerão no período de 29, 30 e 31 de maio de 2019 na Praça Sete de Março, nº 34, Centro (Assistência Social) no horário das 09:00 às 11:00 e 12:30 às 15:00 horas, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante prévia convocação oficial.

Os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

1. Título Eleitoral;
2. RG;
3. C.P.F.;
4. Certidão de nascimento ou Casamento;
5. Declaração do tempo de residência no Município, observando o artigo 299, do Código Penal;
6. Comprovante de renda familiar ou declaração;
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
8. Comprovante de residência.

 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 761

Página 6 de 8



Município de Pirangi

CNPJ: 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 – A Classificação será realizada pela Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED, nomeada pela Portaria nº 2587/2017, de 31 de Outubro de 2017, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – Maior tempo de residência no município de Pirangi:

- a) nasceu e sempre morou no município: 35 pontos;
- b) acima de 71 meses: 30 pontos;
- c) de 60 a 70 meses: 25 pontos;
- d) de 48 a 59 meses: 20 pontos;
- e) de 36 a 47 meses: 15 pontos;
- f) abaixo de 12 meses: indeferido o pedido de inscrição.

II – Menor renda familiar per capita:

- a) até 10% do salário mínimo: 35 pontos;
- b) de 10,1% a 35% do salário mínimo: 30 pontos;
- c) de 35,1% a 50% do salário mínimo: 25 pontos;
- d) de 50,1% a 75% do salário mínimo: 20 pontos;
- e) de 75,1% a 100% do salário mínimo: 10 pontos;
- f) acima de 100% do salário mínimo: indeferido o pedido de inscrição.

III – Maior tempo de desemprego:

- a) acima de 36 meses: 35 pontos;
- b) de 36 a 24 meses: 30 pontos;
- c) de 24 a 12 meses: 25 pontos;
- d) de 12 a 6 meses: 20 pontos; e)
- de 6 a 3 meses: 15 pontos;

IV – Menor grau de escolaridade do beneficiário:

- a) alfabetizado até a 4ª série do Primeiro Grau: 30 pontos;
- b) Primeiro Grau Incompleto: 25 pontos;
- c) Primeiro Grau Completo: 20 pontos; d)
- Segundo Grau Incompleto: 15 pontos e)
- Segundo Grau Completo: 10 pontos;
- f) Ensino Superior completo ou incompleto: nenhum ponto.

V – Condições de moradia:

- d) casa de alvenaria alugada com, no máximo, dois cômodos: 20 pontos;
- e) casa de alvenaria própria com, no máximo, dois cômodos: 15 pontos;
- f) casa de alvenaria alugada com mais de dois cômodos: 10 pontos;
- g) casa de alvenaria própria com mais de dois cômodos: 5 pontos.

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 761

Página 7 de 8



Município de Pirangi

CNPJ: 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



VI – Estado civil:

- a) casado (a) ou união estável: 25 pontos;
- b) viúvo (a) ou separado (a): 20 pontos;
- c) solteiro (a): 10 pontos.

VII – Famílias com maior número de dependentes: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes por 5 (cinco) pontos.

3.2 – Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério de desempate: a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:

- I – Maior tempo de residência no município de Pirangi;
- II – Menor renda per capita;
- III – Maior tempo de desemprego;
- IV – Menor grau de escolaridade do beneficiário;
- V – Condições de moradia;
- VI – Sorteio.

3.3 – A referida Classificação ocorrerá no período de 11 de junho de 2019, pela Comissão supra mencionada.

3.4 – A Publicação da Classificação Final, com a pontuação de cada candidato será afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.

4 . RECURSOS

4.1 – Da Publicação da Classificação Final caberá recurso à Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis pós Classificação, contendo as razões do pedido.

4.2 – O recurso de que trata o item anterior poderá ser interposto por procurador, desde que devidamente constituído, devendo ser juntado o competente instrumento de mandato.

4.3 – O candidato deverá protocolar o recurso junto ao Setor de Protocolo, desta Prefeitura, Rua Marechal Floriano Peixoto, 579, no horário das 9:00 às 11:00 e 12:30 às 15:00 horas, nos referidos dias. O Setor de Protocolo encaminhará os recursos ao Departamento de Assistência Social, para que a Comissão PMAED aprecie.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 – O pré Resultado sairá dia 11 de junho e o Resultado final será após a análise dos recursos e deverá ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura e publicado em Diário Oficial local no mesmo dia.

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano IV | Edição nº 761

Página 8 de 8



Município de Pirangi

CNPJ: 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



5.2 - A validade do presente Processo Seletivo, será de (12) doze meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses de acordo com a absoluta necessidade da Administração Municipal.

5.3 – A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das bolsas previstas no presente edital, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais e possibilidades a serem aferidas a critério exclusivo da Administração.

5.4 – A não apresentação de algum dos documentos solicitados neste Edital implicará na perda do direito à inclusão no programa.

5.5 – A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

5.6 – O Departamento de Assistência Social entrará em contato com os candidatos classificados para comparecimento, em horário, data e local determinado para prova de aptidão em função. O não comparecimento será considerado desistência pela vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

5.7 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED e com a assessoria do Jurídico da Prefeitura.

5.8 – A Organização, classificação e publicação são responsabilidades da Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED, por sua ação ou delegação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pirangi – SP, 13 de Maio de 2019.


LUIS CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

4